LEI Nº. 1.784/75

AUTORIZA O AUMENTO DAS PASSAGENS DOS COLETIVOS MUNICIPAIS, DENTRO DA CIDADE, PASSANDO A UNIDADE DE CR$0,45 (QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA CR$0,50 (CINCOENTA CENTAVOS).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido às Empresas de Transportes Coletivo da cidade do aumento de CR$0,05 (cinco centavos) ficando fixado a unidade em CR$0,50 (cincoenta centavos).

ART. 2º - Revogadas as disposições quanto ao preço anterior das passagens, permanecendo em vigor a lei nº.1.153/71.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 1975.

DR. CAMILO FRAIES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal